

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 437/2026

Autoria: Hudson Matheus de Paula Pires

Caldas Novas, GO, 6 de Janeiro de 2026

Institui o mês Fevereiro Laranja, dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, no Calendário Oficial do Município de Caldas Novas.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caldas Novas, o mês Fevereiro Laranja, dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea, a ser realizado, anualmente, no mês de fevereiro.

Parágrafo único. O Fevereiro Laranja passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caldas Novas.

Art. 2º O movimento se destina a mobilizar a comunidade para a elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Hudson Matheus – MDB
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Caldas Novas, o mês Fevereiro Laranja, dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e o tratamento da leucemia, bem como para o estímulo à doação de medula óssea, medida de extrema relevância social e sanitária.

A leucemia é uma doença grave que afeta milhares de pessoas no Brasil, podendo atingir indivíduos de todas as idades. O diagnóstico precoce é fator determinante para o sucesso do tratamento e para o aumento das chances de cura, especialmente quando aliado ao acesso rápido a terapias adequadas e, em muitos casos, ao transplante de medula óssea.

Nesse contexto, as campanhas de conscientização desempenham papel essencial na difusão de informações claras e acessíveis, contribuindo para que a população reconheça os sinais e sintomas da doença, procure atendimento médico oportunamente e compreenda a importância do cadastro de doadores voluntários de medula óssea junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

A instituição do Fevereiro Laranja no Calendário Oficial do Município fortalece políticas públicas preventivas e educativas na área da saúde, em consonância com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

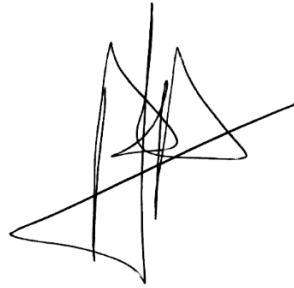
Além disso, a iniciativa está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à promoção da saúde, à prevenção de agravos e à participação da comunidade, permitindo que o Poder Público Municipal, em parceria com entidades da sociedade civil, promova palestras, campanhas educativas, ações informativas e mobilizações sociais durante o mês de fevereiro.

Importante ressaltar que o presente projeto não gera obrigação de criação de despesas, nem impõe a execução direta de políticas públicas,

limitando-se a instituir marco simbólico e educativo no calendário municipal, o que respeita plenamente a competência legislativa do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta possui elevado interesse público, relevância social e respaldo constitucional, razão pela qual se espera o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

De maneira atenciosa,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the name of the signatory.

Hudson Matheus – MDB
Vereador